

Representação legal: Fabiano Augusto Martins Silveira (OAB/DF 31.440) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - AN, Confederação Nacional do Comércio e Serviço Social do Comércio - AN; Lívia Campos Dantas (OAB/DF 38.598) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Conselho Nacional e Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional; Aldo Francisco Guedes Leite (OAB/DF 50.072) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional; Letícia de Oliveira Lourenço Gallo (OAB/MG 104.144) e outros, representando Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Nacional; Larissa Moreira Costa (OAB/DF 16.745) e outros, representando Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional; Daniel Penna Orsini (OAB/MG 74.486) e outros, representando Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais

019.083/2015-7

Recursos de reconsideração interpostos contra o acórdão que julgou as contas dos recorrentes irregulares, condenou-os em débito, aplicou-lhes multa, em sede de tomada de contas especial instaurada em razão da impugnação total de despesas do convênio referente ao projeto denominado Cowboy Night.
Recorrentes: Carlos Alberto da Silva; Janaína Cristina Machado Pinto Amazonas; Milton Costa Ferreira
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Recriar
Representação legal: não há

020.822/2009-2

Embargos de declaração opostos em face de acórdão que não conheceu do recurso de revisão contra decisão que condenou a embargante em débito e aplicou-lhe multa em razão de irregularidades na execução de convênio cujo objeto era a aquisição de três unidades móveis de saúde.
Embargante: Zucatelli Empreendimentos Ltda
Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde do Amapá
Representação legal: Leonardo Victor Dantas da Cruz (OAB/DF 40.720) e outros, representando Zucatelli Empreendimentos Ltda.

022.280/2016-2

Embargos de declaração opostos em face de acórdão proferido em representação acerca de irregularidades na potencial celebração de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta.
Embargante: Agência Nacional de Telecomunicações
Órgão/Entidade/Unidade: Agência Nacional de Telecomunicações
Responsável: Agência Nacional de Telecomunicações
Interessado: Telefônica Brasil S.A.
Representação legal: Maria Augusta Viegas e outros, representando Telefônica Brasil S.A.; Mariana Félix Gonçalves de Mateus e outros, representando Agência Nacional de Telecomunicações

023.410/2016-7

Embargos de declaração interposto contra acórdão que, em processo de Solicitação do Congresso Nacional, proferiu orientações a respeito da celebração de contratos de gestão com organizações sociais na área de saúde e sobre o cômputo das despesas decorrentes desses contratos nos limites de despesa de pessoal previstos no art. 19 da LRF.
Embargante: Mesa da Câmara dos Deputados
Órgão/Entidade/Unidade: não há
Representação legal: não há

028.804/2015-5

Embargos de declaração opostos em face de decisão que, em processo de denúncia, aplicou ao embargante a sanção de inidoneidade para participar de licitações na Administração Pública Federal em razão de irregularidades em pregões eletrônicos realizados para contratação de serviços de transporte urbano de cargas.
Embargante: Cooperestrada Cooperativa de Transportes e Logística
Órgão/Entidade/Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Representação legal: Luciano Elias Reis (OAB/PR 38.577) e outros, representando Cooperestrada Cooperativa de Transportes e Logística

032.225/2017-2

Auditoria, realizada no âmbito da Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) de Obras Paralisadas no Nordeste, que tem como escopo a verificação da regularidade de obras das áreas de saúde, educação e saneamento executadas de forma descentralizada no Estado do Maranhão.
Órgãos/Entidades/Unidades: Fundação Nacional da Saúde, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Município de Igarapé do Meio/MA; Município de Matinha/MA; Município de Riachão/MA
Responsáveis: não há
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

014.184/2012-5

Recursos de reconsideração interpostos contra acórdão que, mantido em sede de embargos de declaração, julgou irregulares as contas dos responsáveis, imputando-lhes débito e multa, em razão de possíveis irregularidades relacionadas a contratos de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica.
Recorrentes: Lérida Maria dos Santos Vieira, Walter da Silva Jorge João e Edson Chigueru Taki
Órgão/Entidade/Unidade: Conselho Federal de Farmácia
Responsáveis: Edson Chigueru Taki; Jaldo de Souza Santos; Lerida Maria dos Santos Vieira; Walter da Silva Jorge João
Interessado: Juscimar Pinto Ribeiro
Representação legal: Christianne da Silveira Santos e outros, representando Jaldo de Souza Santos; Felipe Santos Vieira Nogueira (OAB/RO 5.743), representando Lerida Maria dos Santos Vieira; Gustavo Beraldo Fabrício (OAB/DF 10.568) e outros, representando Conselho Federal de Farmácia e Walter da Silva Jorge João

024.990/2013-2

Embargos de declaração opostos contra decisão que negou provimento a pedido de reexame em face de acórdão que, em processo de representação, aplicou multa ao embargante em razão de irregularidades em contrato que teve por objeto a execução de serviços de manutenção (recuperação/conservação) rodoviária na BR-222, no segmento que vai do km 32,5 ao km 122,8.
Embargante: Josidan Góis Cunha
Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará
Representação legal: Sérgio Rebouças (OAB/CE 18.383) e outros

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

001.902/2019-9

Referendo de cautelar em processo de representação acerca de possíveis irregularidades em pregão eletrônico para registro de preços que teve como objeto a eventual aquisição de lentes intraoculares para cirurgia oftálmica.
Representante: Mediphacos Indústrias Médicas S/A
Órgão/Entidade/Unidade: Hospital Prof. Edgard Santos da UFBA
Representação legal: Wanderley Romano Donadel (OAB/MG 78.870), Givaldo Barbosa Macedo Júnior (OAB/BA 30.250), Roberto Trigreiro Fontes (OAB/RJ 150.097), Lincoln Ricardo Simas Porto (OAB/SC 12.179) e outros

005.449/2019-7

Referendo de cautelar em processo de denúncia sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico para o fornecimento de vales alimentação/refeição para empregados da Petrobras.

Órgão/Entidade/Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

Denunciante: Identidade Preservada (art. 55 da Lei 8.443/1992)

Representação legal: Cláudio Renato do Canto Farag (OAB/DF 14.005); Carolina Bastos Lima Brum (OAB/RJ 135.073) e outros

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

010.577/2017-3

Representação acerca de cessão de professor, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de cargo em comissão no Estado em Roraima.
Representante: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade/Unidade: Universidade Federal de Roraima
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

020.042/2018-3

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar os controles internos do sistema de Pagamento Alternativo de Benefícios (PAB), analisando-se o período de janeiro de 2016 a setembro de 2018.
Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social
Representação legal: não há

024.946/2017-6

Tomada de contas especial em razão de possíveis irregularidades na aplicação de recursos federais do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (Pnate), do Programa Saúde da Família (PSF) e de transferências voluntárias no Município de Itarema - CE.
Órgão/Entidade/Unidade: Município de Itarema/CE
Responsáveis: Francisca Leoneide de Freitas Lima; José Edson Rios Filho; Marcos Robério Ribeiro Monteiro; Aja Engenharia Ltda.; Daruma Construções e Empreendimentos Ltda. e Prática Incorporações Ltda.
Representação legal: Francisco José Andrade Leite (OAB/CE 35.882), representando a Aja Engenharia Ltda.; e Ricardo Gomes de Souza Pitombeira (OAB/CE 31.566), entre outros, representando Marcos Robério Ribeiro Monteiro e Francisca Leoneide de Freitas Lima

043.535/2018-6

Embargos de declaração opostos em face de acórdão, proferido em sede de representação, que manteve medida cautelar suspensiva em razão de possíveis irregularidades em pregão presencial para o fornecimento de unidades móveis multifuncionais, aí incluídos os equipamentos, o mobiliário e os acessórios.
Embargante: Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná
Interessados: Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda.; Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná; Truckvan Indústria e Comércio Ltda.
Representação legal: Robinson Zanini de Lima (OAB/SP 122.505), entre outros, representando a Truckvan Indústria e Comércio Ltda.; Fernanda Amorim Sanna (OAB/SP 222.866), entre outros, representando a Athos Brasil Soluções em Unidades Móveis Ltda.; e Marco Antônio Guimarães (OAB/PR 22.427), entre outros, representando o Departamento Regional do Sesi no Estado do Paraná

Em 17 de maio de 2019.
LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA
Subsecretária do Plenário

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2019

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verificou-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);

b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Orientação quanto ao acompanhamento processual:

a) instalar o aplicativo eproc no seu dispositivo móvel e registrar o processo como favorito. Essa operação permitirá receber informação de todo andamento processual;

b) habilitar, no cadastro do advogado, a opção para receber por e-mail informações sobre distribuição, prazos e senha.

Configure seu usuário no eproc para receber as notificações do sistema por e-mail.

Endereço de acesso ao sistema: <https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc>
Contatos da secretaria da TNU: email - turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

0503015-20.2016.4.05.8200

JOAQUIM BATISTA DE ALMEIDA NETO

ANDREI DE MENESES TARGINO - PB016883

DAVID RAMALHO DE ARAUJO LEITE - PB020042

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU

0517261-64.2015.4.05.8100

MUNICIPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

MARIA IACI COSTA GOMES

LIDIA RIBEIRO NOBREGA - CE2117600

0513089-02.2017.4.05.8200

ESPEDITO DE OLIVEIRA VILAR

LIRIDA MACEDO - PB011279

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VITOR FERNANDO GONCALVES CORDULA - PC018590

0509962-65.2017.4.05.8100

MUNICIPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

FRANCISCO VICTOR DE LIRA SILVA

DANIEL VIEIRA SORIANO ADERALDO - CE021321

RAFAELA VALE CAVALCANTE - CE021320

